

O SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS NO PODER JUDICIÁRIO: UMA ANÁLISE DE SUA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Bianca De Araujo Carvalho

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A dissertação explora o sistema de freios e contrapesos, especialmente aqueles que devem ser exercidos pelos Poderes Executivo e Legislativo sobre o Poder Judiciário, e compara o peso desses mecanismos com aqueles exercidos pelo Judiciário sobre os outros dois poderes. A separação de poderes, como a conhecemos hoje, decorre da necessidade de evitar o abuso e garantir o direito à liberdade dos cidadãos. Embora o conceito tenha evoluído historicamente, indícios já podiam ser encontrados em Aristóteles. Pensadores como Locke e Montesquieu contribuíram significativamente para a teoria. Locke, por exemplo, dividiu o poder em Legislativo e Executivo, dando supremacia ao Legislativo, embora não tenha abordado especificamente a função de julgar no mesmo contexto. Montesquieu inicialmente tratou o Poder Judiciário como parte do Executivo, e mesmo ao separá-lo, considerou seus membros um poder "invisível e nulo", meras "bocas que pronunciam as sentenças da lei".

Objetivo

O objetivo geral deste trabalho é analisar se os freios e contrapesos na Constituição Federal de 1988 asseguram o equilíbrio entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Os objetivos específicos incluem: Estudar a teoria da separação dos poderes e sua evolução histórica, os mecanismos de freios e contrapesos e analisar e comparar os mecanismos de freios e contrapesos previstos na CF/88.

Material e Métodos

O trabalho se baseou em um conjunto diversificado de fontes acadêmicas, legais e jurisprudenciais para traçar a origem e a evolução dos conceitos de separação de poderes e freios e contrapesos, e, subsequentemente, analisar sua aplicação e os desafios relacionados ao equilíbrio entre os Poderes.
A metodologia empregada neste trabalho na realização de pesquisa e estudo textual da Constituição Federal de 1988, tendo como objetivo inicial encontrar as raízes históricas dos mecanismos de freios e contrapesos, inclusive examinando a origem e evolução da separação dos poderes. Utilizamos também como base de estudo, o trabalho de conclusão de curso do mestre Renan De Fraga Moreira, publicado em 2023. A doutrina de Montesquieu sobre as formas de Governo e seus princípios desenvolve-se nos Livros Segundo e seguintes de "O Espírito das Leis".



Resultados e Discussão

Judiciário como Poder Menos Controlado; dentre os três Poderes, o Judiciário é aquele sobre o qual a Constituição de 1988 estabeleceu o meio de controle menos efetivo por meio dos mecanismos de freios e contrapesos. A distribuição desigual dos mecanismos, que gera maior independência e aparente supremacia do Judiciário, pode ser explicada historicamente pela concepção original do Judiciário como o "menos perigoso" dos poderes, politicamente neutro e vinculado à lei. No entanto, a realidade brasileira atual mostra uma mudança no papel do Judiciário, que passou a ter o compromisso de concretizar direitos constitucionalmente previstos, adotando uma postura mais ativista e utilizando a interpretação ampla de princípios. Essa atuação o leva a ocupar um espaço político que não estava previsto na concepção original da separação de poderes.

Constatação de Desequilíbrio: Apesar do desenho constitucional inicial responder aos ideais de equilíbrio, a análise dos mecanismos de freios e contrapesos previstos na CF/88 demonstrou um claro desequilíbrio entre os controles exercidos pelo Poder Judiciário sobre os Poderes Executivo e Legislativo e aqueles exercidos por estes dois sobre os primeiros. Os freios e contrapesos impostos ao Poder Judiciário pelos demais poderes são majoritariamente indiretos, não afetando suas atribuições típicas, com exceção limitada à área penal (indulto, comutação, anistia). Em contraste, o Judiciário exerce freios diretos sobre as atividades típicas do Legislativo e Executivo, por meio do controle de constitucionalidade e legalidade, com caráter definitivo.

Conclusão

Concluso que o conceito de "controle recíproco entre os Poderes" está intimamente ligado à doutrina da divisão e harmonização dos poderes proposta por Montesquieu. A união dos poderes na mesma pessoa ou corpo leva à falta de liberdade, a necessidade da divisão dos Poderes surge porque "todo homem que tem Poder é levado a abusar dele; vai até onde encontra os limites". O objetivo não é a separação absoluta ou isolamento dos poderes, mas sim a interdependência e a harmonia entre eles, buscando um equilíbrio dinâmico. Tal equilíbrio é necessário para que nenhum poder prevaleça sobre o outro.

Referências

MOREIRA, RENAN DE FRAGA. A SEPARAÇÃO DOS PODERES E O SISTEMA DE FREIO E CONTRAPESO: UM OLHAR SOBRE A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988' 03/04/2023 149 f. Mestrado em DIREITO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS, São Leopoldo Biblioteca Depositária: BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS

MONTESQUIEU. O Espírito das Leis. Disponível em: <https://www.baixelivros.com.br/ciencias-humanas-e-sociais/politica-e-atualidades/o-espirito-das-leis>.

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.